PORTARIA Nº 42, de 17 de março de 2023.

Fixa regra de ocupação mínima de cargos em comissão no Conselho Federal de Química.

O Presidente do Conselho Federal de Química - CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a necessidade de se estabelecer parâmetro mínimo de empregados públicos com vínculo efetivo a ocuparem cargos em comissão;

Considerando a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR que contempla as diretrizes de gestão estratégica de pessoas;

Resolve:

Art. 1º Implantar regramento de nomeação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão por empregados efetivos, à medida em que houver no quadro funcional empregados que atendam os requisitos recomendados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR.

Art. 2º Estabelecer o seguinte cronograma gradual de implantação:

I. O preenchimento de ao menos 40% (quarenta por cento) das vagas de cargos em comissão por empregados públicos efetivos, a contar da data de publicação desta portaria; e

II. O preenchimento de ao menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de cargos em comissão por empregados públicos efetivos, a contar de 31 de dezembro 2024.

Parágrafo único: Os ocupantes em cargos de livre provimento sem vínculo efetivo deverão assinar declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 17 de março de 2023.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente